

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	Subsecretário	DAS 101.5
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão de Apoio	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Apoio Técnico	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4

Serviço de Execução da Programação Orçamentária da Administração Direta	1	Chefe	DAS 101.1
Divisão de Orçamento de Pessoal	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação de Finanças	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Gestão das Emendas Parlamentares	1	Chefe	FCPE 101.2

(NR)

ANEXO X  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA	1	Secretário	DAS 101.6

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação de Classificação Indicativa	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Classificação Indicativa	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Políticas de Justiça	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Assuntos Estratégicos	1	Chefe	DAS 101.2

Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação de Elegibilidade	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Políticas de Refúgio	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Soluções Duradouras	1	Chefe	DAS 101.2

(NR)

ANEXO XII  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1

DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Políticas Públicas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4

(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

## PORTARIA Nº 510, DE 6 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação de emprego da Força Nacional de Segurança Pública em assistência humanitária na cidade de Beira e nas regiões afetadas pelo ciclone tropical Kenneth em Cabo Delgado, em apoio à República de Moçambique.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tendo em vista a Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e considerando a manifestação do Ministro de Estado das Relações Exteriores, contida no Ofício nº 50 ABC/DIAAL/DCPLP/DNU/AFEPA/SAHU BRAS MOÇA, de 3 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, na cidade de Beira e nas regiões afetadas pelo ciclone tropical Kenneth em Cabo Delgado, em apoio a República de Moçambique, nas ações humanitárias de busca e salvamento, em caráter episódico e planejado, de 8 de maio até 7 de junho de 2019.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

## PORTARIA Nº 514, DE 6 DE MAIO DE 2019

Altera a Portaria nº 503, de 2 de maio de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que disciplina a tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria penal entre o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça e a Polícia Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 14 e no art. 37 do Anexo I ao Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 503, de 2 de maio de 2019, que disciplina a tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria penal entre o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça e a Polícia Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria disciplina a tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria penal entre o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça e a Polícia Federal, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público Federal." (NR)

"Art. 2º Os pedidos passivos de cooperação jurídica internacional em matéria penal que não ensejam juízo de delibação do Superior Tribunal de Justiça e não se inserem no âmbito de atribuições exclusivas do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria Conjunta nº 1, de 27 de outubro de 2005, que dispõe sobre a tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria penal entre o Ministério da Justiça, o Ministério Público da União e a Advocacia-Geral da União, poderão ser encaminhados pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional à Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da Polícia Federal, para a adoção dos atos necessários à prestação da cooperação.

§ 1º A Polícia Federal manterá o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional informado sobre o andamento dos pedidos passivos de cooperação jurídica internacional e solicitará, quando necessário, a complementação de documentos e informações.

§ 2º O Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional comunicará à Polícia Federal a desistência do pedido passivo de cooperação jurídica internacional pelo Estado requerente e outras ocorrências que possam afetar o andamento das diligências." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do art. 2º da Portaria nº 503, de 2 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

